

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

# **EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1, DE 2020**

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para excluir do mecanismo de limitação de empenho as despesas que especifica.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º .....

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as ações vinculadas a programas de inovação e de pesquisa científica e tecnológica sob responsabilidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, e do programa desenvolvimento regional da Superintendência da Zona Franca de Manaus, bem como as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputada NELY AQUINO  
Presidente

